

ATA DA 55^a SESSÃO, EM 18 DE SETEIRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTICA MILITAR, EM EXERCICIO, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR GERAL DA JUSTICA MILITAR.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERMANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmo. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alyes Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio Jose de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 13:

Nº 32.611 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tén. Brig. Álvaro Hecksher. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a R. M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4^º Batalhão de Engenharia de Construção, que absolveu o Soldado João Batista Farias, do mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.628 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima. Apelante: A Promotoria da Auditoria da Policia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, que absolveu o soldado motorista Ludovico / Martins Medeiros, da Policia Militar, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Não tomaram conhecimento, por incompetência da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que toma

(Cont. da ata da 55^a Ses., em 18/9/1961).

va conhecimento.

- Nº 32.635 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, da 1^a Auditoria da 2^a RM, que absolveu Luiz Carlos dos Santos Gomes, aluno da Escola de Especialistas de Aeronáutica, do crime / previsto no art. 181, do C.P.M. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do recurso por não ser o mesmo obrigatório, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que tomava conhecimento, por entender que a Lei de Organização do Ministério Pùblico não revogou o Código da Justiça Militar.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

- Nº 26.426 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Pacientes: Adair Rebucci e Emilio Rocha, soldados do 5^o R.I., alegando não terem sido excluídos das fileiras por se encontrarem aguardando processo perante a Justiça Militar, e como a permanência dos pacientes nas fileiras, além do tempo regulamentar, constitue coação à sua liberdade, pedem para serem licenciados do Exército, respondendo como civis os termos da ação. - Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a concedia de acordo com o Aviso Ministerial.

- Nº 26.430 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Paciente: João Correia dos Santos, civil, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, por haver sido julgado excedente três vezes pelo Serviço Militar, pede lhe seja fornecido certificado de reservista de 3^a categoria: - Não tomaram conhecimento do pedido, por se tratar de assunto de caráter administrativo, unanimemente.

APELAÇÕES

- Nº 32.586 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Alberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: Maecio Herculano Ayres, 1^o Tenente e Augusto Cesar Borges Tschoepke, soldado, ambos do Batalhão Santos Dumont, condenados a 6 meses de detenção, como incursos no art. 197, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Jus-

(Cont. da ata da 55ª Ses., em 18/9/1961)

tiça da 2ª Auditoria da 1ª R. M. - Negaram provimento a apelação do 1º Tenente Maecio Herculano Ayres, para confirmar sua sentença condenatória de 6 meses de prisão, como incursão no art. 197, do C.P.M., declarando-se, ainda, sua indignidade para o oficialato, de acordo com o § único do art. 1º, da Lei nº 3038, de 10-2-1941, unanimemente. Com referência ao soldado Augusto Cesar Borges Tschoepke, por maioria, negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar sua sentença condenatória a 6 meses de prisão, como incursão no art. 197, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Ten. Brig. Álvaro Hecksher, que o proviam para confirmar a sentença e absolvê-lo, sob o fundamento de ter sido vítima de corrupção. (Usaram da palavra os Srs. Drs. Pinto de Lima, Ariovaldo Miranda Dumiense, pelos acusados e Exmo. Sr. Dr. Fernando Moreira Guimaraes, Procurador-Geral, em exercício.

HABEAS - CORPUS

Nº 26.450

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola, Paciente: Fernando Riff Correia Lima, Major do Exército, cursando a Escola de Estado-Maior do Exército, que alega encontrar-se incomunicável, sob coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, a disposição das autoridades navais, em face dos últimos acontecimentos político-militares. - Não tiveram conhecimento do pedido, por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coautora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente.

APELAÇÃO

Nº 32.542 -

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Luiz Henrique Cavalcante da Silva Araújo, 1º Tenente Ca, servindo no Cruzador "Barroso", condenado a 1 ano de suspensão do posto, como incursão no art. 212, § 2º, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que absolveu o Capitão-Tenente do Cruzador "Barroso", Henrich Georg Schuler, do crime previsto no art. 212, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 55ª Ses., em 18/9/1961)

REPRODUÇÃO - Apelação:

Nº 32.556 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex.Lima Bráyner. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e Antonio de Mello, soldado, da Cia. do Quartel General do I Exercito, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, itens I e V, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. Apelada: A Sen­tença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R.M., que absolveu os civis Antonio Rosario Farinelli e Joaquim Moreira, do crime previsto no art 208, do C.P.M. - Unanimemente, negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico para confirmar a sentença absolutória dos civis Antonio Rosario Farinelli e Joaquim Moreira, do crime previsto no art. 208, do C.P.M. e por maioria, negaram provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condenatória de Antonio de Mello, soldado, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, n.os I e V, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Bráyner, Dr. Adalberto Barreto e Ten.Brig. Álvaro Hecksher, que aproviam, em parte, para reduzir a pena a 2 anos de prisão, como incursão no art. 198, § 4º, do C.P.M. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 53ª SESSÃO, EM 11/9/1961).

No início da sessão foi lido pelo Sr. Dr. Secretário do Tribunal o requerimento em que o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército / Antonio Jose de Lima Camara pede a segunda parcela, de tres meses de licença, concedida pela Portaria nº 1608, de 21 de junho do corrente ano, para ser gozada a partir do dia 1º de outubro vindouro. Em consequencia, continuara convocado para substituir o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, a partir do dia 1º de outubro do corrente ano.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.498(AD/AS)-32.526(AB/AH)-32.595(JE/AB)-32.597(BF/AD)
32.620(JE/AB)-32.549(AH/AB)-32.581(AH/AB)-32.602(AH/AB)
32.591(MR/JE)-32.607(BF/MR)-32.647(LB/VM).

Representação: 498(VM)

Recurso-Criminal: 3.924(MR)-3.923(VM).

Revisão Criminal: 928(AD/LB)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 18 SET 1961 *

2ª SEÇÃO